

COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
PL 357/2012

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Irineu Donizeti de Toledo, que “Acrescenta § 4º ao art. 3º da Lei nº 10.151, de 27 de junho de 2012, que dispõe sobre a proibição de queimadas no Município e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04/11).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está inserida na proteção ao meio ambiente, prevista no art. 225 da Constituição Federal:

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 10 de outubro de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro - Relator

GERVINO GONÇALVES
Membro